



ABMOTÉIS | COMUNICADO 08/2020

1. Entrou em vigor na data de hoje, dia 24.08.2020, o Decreto 10.470/2020, que prorroga (novamente) os prazos para celebrar os acordos de (i) redução proporcional de jornada e de salário e de (ii) suspensão temporária do contrato de trabalho.

2. Assim, de forma resumida, informamos que o Decreto 10.470/2020 amplia os prazos previstos na Lei 14.020/2020 e os prazos previstos no Decreto 10.422/2020 da seguinte forma:

- Acordo para redução proporcional da jornada de trabalho e de salário: + 60 dias. Prazo máximo: 180 dias.
- Acordo para suspensão temporária do contrato de trabalho: + 60 dias. Prazo máximo: 180 dias.

Texto de: Me. William de Aguiar Toledo. Advogado. Sócio da ATF Law e Fidare Relações Governamentais. Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos. Doutorando em Direito pela Universidade Autônoma de Lisboa – UAL.